

# **JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA**

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 - Centro - Orlândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP — CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA N.º 26.334

De 06 de março de 2019

"EXONERA a pedido, a SRA. CRISTIANE MARIA COSTA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTA".

#### PORTARIA N.º 26.335

De 06 de março de 2019

"EXONERA a pedido, a SRA. FRANCINE ROBERTA DE SOUZA GALVÃO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS".

#### PORTARIA N.º 26.336

De 06 de março de 2019

"EXONERA, por aposentadoria, o SR. JARBAS VIANNA, do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO DE SANEAMENTO".

#### PORTARIA N.º 26.337

De 06 de marco de 2019

"EXONERA a pedido, a SRA. JÉSSICA ALINE RUFO MARQUES, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES".

#### PORTARIA N.º 26.338

De 06 de março de 2019

"EXONERA, por aposentadoria, o SR. JOSÉ LUÍS MARTINATTI GIRALDES, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA B".

#### PORTARIA N.º 26.339

De 06 de março de 2019

"EXONERA a pedido, a SRA. JULIANA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTA".

#### PORTARIA N.º 26.340

De 06 de março de 2019

"EXONERA a pedido, o SR. LUCAS CAVATÃO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B".

# PORTARIA N.º 26.341

De 06 de março de 2019

"EXONERA a pedido, a SRA. MÁRCIA BRANDÃO DE FREITAS, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1".

# PORTARIA N.º 26.342

De 06 de março de 2019

"EXONERA, por aposentadoria, a SRA. MARIA DO CARMO DE PAULA, do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE OPERACIONAL".

# PORTARIA N.º 26.343

De 06 de marco de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. MICHELE ROBERTA VIALE"

# PORTARIA N.º 26.344

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SR. TIAGO MELLO"

#### PORTARIA N.º 26.345

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. CARLA GOMES DE FREITAS

#### PAULA MOYSES"

#### **PORTARIA N.º 26.346**

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SR. CLODOALDO SANTANA DA SILVA"

#### PORTARIA N.º 26.347

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. FERNANDA RUIS FONTANESE"

#### **PORTARIA N.º 26.348**

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. JUCILÉIA LIMA ARAÚJO"

#### PORTARIA N.º 26.349

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LUCIANA APARECIDA JORGE GUILHERME"

#### PORTARIA N.º 26.350

De 06 de março de 2019

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, O SR. JEAN LOPES LEPRE, PARA O 81° ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE ORLÂNDIA, NO PERÍODO DE 20.02.2019 À 31.12.2019".

## PORTARIA N.º 26.351

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. ÉRICA URBINATI".

# PORTARIA N.º 26.352

De 06 de marco de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. ROSA MARIA ARAÚJO LEME".

#### PORTARIA N.º 26.353

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SR. LUCIANO AUGUSTO DA SILVA".

## PORTARIA N.º 26.354

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SR. PEDRO EDUARDO DE MENDONÇA".

## PORTARIA N.º 26.355

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. MICHELE CÁSSIA PAZETO PEREIRA".

#### PORTARIA N.º 26.357

De 06 de março de 2019

"CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. LOURDES APARECIDA SCARELA".

## PORTARIA N.º 26.358

De 14 de março de 2019

"EXONERA, a pedido, a SRA. MARISA MADALENA CALDANA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE INDÚTRIA E COMÉRCIO".

#### **PORTARIA N.º 26.360**

De 14 de março de 2019

"EXONERA 0 SR. ROSEMIRO LUIS DO NASCIMENTO COMO MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR"

#### PORTARIA N.º 26.361

De 14 de marco de 2019

"DESIGNA a SRA. ALANA DE PAULA ALVES, PARA SUBSTITUIR O SR. ROSEMIRO LUÍS DO NASCIMENTO COMO MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR"

#### **PORTARIA N.º 26.362**

De 14 de março de 2019

"CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. ADEMERSON CARLOS DE CASTRO"

### **PORTARIA N.º 26.363**

De 14 de março de 2019

"CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. CLAUDIO FRACAROLLI"

#### PORTARIA N.º 26.364

De 14 de março de 2019

"CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de GUARDA NOTURNO, aO funcionário SR. JÚLIO CÉSAR PAIVA".

#### PORTARIA N.º 26.365

De 14 de março de 2019

"CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B-2, a funcionária SRA. GIANDRA SACON".

#### **PORTARIA N.º 26.366**

De 14 de março de 2019

"CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a funcionária SRA. RAFAELA SILVA DE PAULA".

# O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue: EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PE JAMIL ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 05.451.143/0001-33;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Chamamento Público nº 05/2019, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para promover a socialização de crianças e adolescentes através da oferta de oficinas culturais/artísticas, bem como a inclusão digital através de cursos de informática. Promover a arte e a cultura como propulsoras do desenvolvimento social; oferecer cursos de informática para crianças e adolescentes; propor ao cidadão o conhecimento da cultura, agregando valores éticos na formação do ser social; promover a democratização do acesso à cultura.

**VALOR TOTAL**: R\$ 39.999,94 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

GESTOR DA PARCERIA: Lúcia Helena da Silva.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019;

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

## DECRETO Nº 4.809

De 15 de março de 2019.

"Define a exploração de atividades comerciais no espaço denominado lounge" a ser montado no camarote do evento ORLAFEST 2019 na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de Orlândia e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA

- **Art. 1º.** A exploração de atividades comerciais no espaço denominado "lounge", a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Orlândia no camarote do evento ORLAFEST 2019, a ser realizado na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de Orlândia entre os dias 29 a 31 de março de 2019, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlândia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlândia e neste Decreto. § 1º. O "lounge" consistirá em uma área coberta de, no mínimo, 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), distribuída em dois níveis, sendo o primeiro nível distante a uma altura de 1,50m (um metro e meio) do chão, com profundidade de 5,00m (cinco metros; enquanto que o segundo nível ficará distante a uma altura de 2,00m (dois metros) do chão, com profundidade de 8,00m (oito metros).
- § 2º. O "lounge" será montado em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira, medindo cada plataforma 2,00m (dois metros) x 2,50m (dois metros e meio), estando inclusas na estrutura, ainda, duas escadas de acesso do chão ao segundo nível, em lados opostos do "lounge", e duas escadas de acesso do primeiro para o segundo nível, em lados também opostos, cada uma delas em estrutura metálica de 2,50m (dois metros e meio) de largura, contando com proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.
- § 3°. As plataformas a que se referem o § 2° deste artigo serão revestidas de carpete (primeiro uso), tipo forração de 4mm, e a estrutura metálica do "lounge" será toda "envelopada" com malha tensionada, além de contar com iluminação para toda a área coberta e tendas para cobertura do Camarote em lona transparente (cristal) tipo piramidal ou "Chapéu de Bruxa", móveis (mesas e cadeiras tipo bistrô), conforme definições contidas no Pregão Presencial nº 009/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Orlândia.
- § 4°. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar as atividades comerciais no "lounge":
- I decoração e ambientação com luzes, bar decorado com bancos, equipe de atendentes e de apoio e sistema de controle de acesso:
- II divulgação nos principais veículos de comunicação da cidade e redes sociais, desenvolvimento de arte e cartazes, a venda de entrada/convites para entrada no "lounge";

III – fornecimento dos produtos a serem comercializados.

- § 5°. Para os efeitos deste decreto entende-se por atividades comerciais a venda, exlcusivamente, de bebidas e alimentos
- **Art. 2º.** As atividades comerciais a serem exploradas no "lounge" e camarotes ficará sujeita às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.
- Art. 3°. A exploração das atividades comerciais no "lounge", mencionadas no art. 1° deste Decreto, será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de Orlândia.
- § 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste Decreto.
- § 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.
- **Art. 4º.** É de responsabilidade da Comissão Municipal Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 4.606, de 12 de janeiro de 2017, e da Comissão de Eventos, nomeada pela Portaria nº 24.197, de 29 de janeiro de 2017, o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, o julgamento da melhor proposta econômica, bem como a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.
- **Art. 5°.** Os interessados em explorar atividades comerciais no "longe" deverão, no prazo previsto no § 1° do art. 5° deste Decreto, apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas no "lounge";
- II documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de cadastro/registro de empresário individual no órgão público competente;
- III cópia do RG e CPF do interessado ou de seu representante, conforme o caso;
- IV declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;
- V a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:
- a) o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a Receita Federal do Brasil;
- d) a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) a Fazenda Estadual; e
- f) a Fazenda Municipal;
- VI proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 30%

(trinta por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos três dias do evento com a venda de ingressos/convites e exploração de atividades comerciais.

- § 1°. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 652, Centro, na cidade de Orlândia/SP, das 09:00 às 15:00 horas, até o dia 22 de março de 2019.
- § 2º. Os envelopes serão abertos no dia 22 de março de 2019, às 15:15 horas, em sessão pública a ser realizada no endereço mencionado no § 1º deste artigo, para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.
- § 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.
- **Art. 6°.** Ao final do evento, até o dia 5 de abril de 2019, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de Orlândia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.
- **Art. 7º.** O não atendimento às condições fixadas no presente Decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de março de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue: EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE RIBEIRÃO PRETO – AMA –RP, CNPJ nº 57.715.989/0001-37;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 18/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (T.E.A), seus cuidadores e familiares; desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos; prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes.

VALOR TOTAL: R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), GESTOR DA PARCERIA: Mayra Caroline Cavatão de Souza.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019;

VIGÊNCIA: 31/12/2019.